



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 126

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

AVISO:

Ficam canceladas as chamadas de Suplementos abaixo:

- DODF Nº 246, de 27/12/2006.
- DODF Nº 248, de 29/12/2006, Suplemento “C”.
- DODF Nº 109, de 08/07/2007.
- DODF Nº 115, de 18/07/2007.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Estado de Governo	4	13	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			36
Secretaria de Estado de Cultura		15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		15	37
Secretaria de Estado de Educação	4	16	
Secretaria de Estado do Esporte		18	
Secretaria de Estado de Fazenda	6	19	37
Secretaria de Estado de Obras			39
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		19	39
Secretaria de Estado de Saúde	8	33	
Secretaria de Estado de Transportes	9	34	40
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	35	
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.997, DE 02 DE JULHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

Inclui a Festa de São José Operário, realizada na cidade de Santa Maria, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída a Festa de São José Operário, realizada na cidade de Santa Maria no dia primeiro de maio, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.027, DE 08 DE JUNHO DE 2007. (*)

Extingue a Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com o artigo 3º, inciso III e Parágrafo Único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de Secretário de Estado da Assessoria Especial do Governador, criado pelo Decreto nº 27.785, de 16 de março de 2007, o cargo de Chefe-adjunto da Assessoria Especial do Governador, bem como os cargos previstos no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica transformada a Agência da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno na Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal, que passa a exercer as seguintes competências:

I - Atendimento dos representantes das entidades da sociedade organizada e de integrantes de manifestação públicas no âmbito do Distrito Federal;

II - Articulação com integrantes da comunidade;

III - Auxílio ao Governo nas relações com os demais poderes do Distrito Federal e da União.

Art. 3º - A Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal, órgão da Administração Direta, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

2. ASSESSORIA ESPECIAL

3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

4. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.1.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4.1.3 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

4.1.4 NÚCLEO DE PESSOAL E CADASTRO FUNCIONAL

4.1.5 NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

5. SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.1 GABINETE

5.2 ASSESSORIA

5.3 DIRETORIA DE RELAÇÕES COM OS PODERES

5.4 DIRETORIA DE RELAÇÕES COM O JUDICIÁRIO

5.5 DIRETORIA DE RELAÇÕES DAS ENTIDADES DE CLASSE

Art. 4º Ficam transferidos, para a estrutura da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais, os cargos integrantes da estrutura administrativa da Subsecretarias de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Governo, na forma prevista no Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Ficam mantidas as nomeações dos atuais ocupantes dos cargos transferidos na forma do caput deste artigo.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais, os cargos previstos no Anexo III do presente Decreto.

Art. 6º A Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal fica vinculada orçamentária e financeiramente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, até que seja criada a unidade orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Suplemento do DODF nº 110, de 11 de junho de 2007, páginas 19 e 20, DODF nº 119, de 22 de junho de 2007, páginas 01 e 02 e no DODF nº 125, de 02 de julho de 2007, páginas 01 e 02.

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 28.027, de 08 de junho de 2007.)

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Chefe-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 13; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 06; Secretário Administrativo, DFA-10, 04; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 05; assistente Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO TRANSFERIDOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.027, de 08 de junho de 2007.)

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -- GABINETE - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 03 – ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE RELAÇÕES COM OS PODERES - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE RELAÇÕES COM O JUDICIÁRIO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES DAS ENTIDADES DE CLASSE - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 28.027, de 08 de junho de 2007.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 02 – ASSESSORIA JURÍDICO - LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01, Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL E CADASTRO FUNCIONAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 28.082, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (138ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e em conformidade com os Convênios ICMS 24 e 25, de 30 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o § 1º do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22

§ 1º. Os documentos constantes dos incisos I ao IV, após a análise da repartição fiscal e conclusão da inscrição cadastral, ficarão à disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, contados da data de atualização do CF/DF, devendo ser inutilizados após esse período.” (NR)

II - o § 5º do artigo 27-A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27-A.....

§ 5º. Após o deferimento do pedido de paralisação temporária e registro dessa situação em sistema informatizado, o requerimento será mantido em arquivo na repartição fiscal pelo prazo decadencial ou prescricional.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.083, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Cria a Unidade de Preparação do Programa – UPP do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que para a viabilização financeira do Programa Águas do DF há necessidade da obtenção de recursos além da capacidade orçamentária do Distrito Federal e que, em função disto, o Governo do Distrito Federal está em entendimentos com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com o propósito de contratação de um empréstimo capaz de suprir os recursos necessários; e

Considerando que a preparação do Programa é um conjunto de ações que antecede a assinatura do contrato de empréstimo, conduzido por equipe multidisciplinar, consistindo na elaboração de documentos técnicos, econômicos e financeiros que comprovem a viabilidade do Programa e a capacidade financeira do Governo do Distrito Federal de contrair o empréstimo, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Subsecretaria de Captação de Recursos e Parcerias da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, a Unidade de Preparação do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF, denominada UPP ÁGUAS DO DF.

§ 1º. Participarão da preparação do Programa as seguintes Secretarias de Estado e os seguintes órgãos e entidades vinculados, do Distrito Federal:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

V – Procuradoria Geral do Distrito Federal;

VI – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; e

VII – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

§ 2º. A UPP ÁGUAS DO DF está sendo criada em caráter temporário e terá duração limitada ao período de preparação do Programa e será automaticamente extinta após a conclusão dos trabalhos e a assinatura do contrato de financiamento.

Art. 2º - À UPP ÁGUAS DO DF compete o desenvolvimento dos trabalhos técnicos necessários à efetivação do Programa, referentes a cada área específica no âmbito dos órgãos participantes.

Art. 3º - A Coordenação Geral da UPP ÁGUAS DO DF será exercida pela Subsecretaria de Captação de Recursos e Parcerias da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º - À Coordenação Geral da UPP ÁGUAS DO DF compete:

I – Coordenar, controlar e supervisionar as atividades de responsabilidade do Governo do Distrito Federal na preparação e negociação do contrato de financiamento do GDF junto à CAF;

II – Coordenar e integrar as atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes no âmbito do Programa;

III – Solicitar apoio dos órgãos e entidades vinculados do Governo do Distrito Federal para as atividades de preparação e negociação do contrato de financiamento;

IV – Providenciar a contratação dos trabalhos de apoio de consultoria externa necessários à preparação e à negociação do contrato de financiamento;

V – Dimensionar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos de que trata o inciso IV;

VI – Subsidiar o agente financiador com documentos e informações necessários durante a fase de preparação da operação de financiamento, bem como na organização das agendas e no apoio logístico das missões de trabalho;

VII – Preparar minuta de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando à devida autorização para que o Poder Executivo possa contratar a operação de crédito com a CAF e acompanhar sua tramitação junto àquela Casa Legislativa;

VIII – Preparar e encaminhar ao Ministério da Fazenda a documentação necessária para obter a autorização para a contratação de operação de crédito externo, inclusive com o aval da União e correspondente aprovação por parte do Congresso Nacional, bem como acompanhar o devido processo;

IX – Manter registros atualizados de todas as atividades e providências tomadas pela UPP ÁGUAS DO DF, bem como preparar relatórios, periódicos ou específicos, para as autoridades competentes, quanto ao andamento do processo de preparação e de negociação da operação de crédito.

X – Coordenar, por parte do Governo do Distrito Federal, o processo de análise e aprovação das minutas contratuais.

Art. 5º - A UPP ÁGUAS DO DF será constituída por uma equipe multidisciplinar, cujos membros deverão ter atuação em tempo integral ou parcial, conforme a necessidade dos trabalhos;

Parágrafo Único: Os componentes da UPP ÁGUAS DO DF serão designados por ato legal expedido pelo titular de cada órgão e entidade participante da preparação do Programa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Art. 6º - Os órgãos e entidades do Distrito Federal prestarão à UPP ÁGUAS DO DF as informações e o apoio técnico necessários à preparação do Programa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.084, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e à Companhia de Planejamento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						45.600.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Réf. 006618 0090 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS	99	33.90.93	0	100	45.600.000	45.600.000
2007AC00224 TOTAL						45.600.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						35.000.000
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO						
Réf. 000487 0001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO-SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.92	0	100	35.000.000	35.000.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
26.453.2800.1169 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF						
Réf. 009134 6134 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE						

FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						5.600.000
Réf. 010436 0020 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.30	0	100	5.600.000	5.600.000
2007AC00224 TOTAL						45.600.000

DECRETO Nº 28.085, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula nº 79.892-4, Presidente; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 80.739-7, Membro; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Membro; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula nº 63.197-3, Presidente Suplente; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63.194-9, Membro Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula nº 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de realizar Tomada de Contas Especial no processo nº 054.000.922/2002.

Art. 2º - Ficam designados os servidores JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Membro; JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Membro Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula nº 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de realizar Tomada de Contas Especial nos processos nºs 137.000.244/2007, 139.000.085/2007, 140.000.094/2007 e 141.000.439/2007.

Art. 3º - Ficam designados os servidores IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Presidente; JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Membro; JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente Suplente; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Membro Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula nº 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de realizar Tomada de Contas Especial nos processos nºs 131.000.329/2007, 133.000.183/2007, 143.000.265/2007 e 360.000.169/2007.

Art. 4º - Ficam designados os servidores HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Presidente; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Membro; JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Membro; JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula nº 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de realizar Tomada de Contas Especial nos processos nºs 134.000.795/2001, 135.000.385/2007, 136.000.153/2007 e 370.000.148/2007.

Art. 5º - Fixa prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.086, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Presidente; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63.194-9, Membro; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 80.739-7, Membro; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula nº 63.197-3, Presidente Suplente; SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula nº 79.892-4, Membro Suplente; e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula nº 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial com o escopo de cumprir as providências relacionadas na Nota Técnica nº 215/2006 – DIR/CONT, referente ao processo nº 130.000.307/2003 (apenso nº 130.000.148/2004).

Art. 2º - Fixa prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.087, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Fixa novos valores das tarifas das linhas de Ligação de São Sebastião com a Rodoviária do Plano Piloto, do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e das outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30, inciso V, e 32 parágrafo 1º, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com as alterações da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, na Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993, no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando a necessidade de adequar os valores das tarifas das linhas que atendem a Cidade São Sebastião a Rodoviária do Plano Piloto, DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, o nível tarifário Metropolitana 3, com valor integral da tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As tarifas das linhas de ligação de São Sebastião com a Rodoviária do Plano Piloto constantes do Anexo I, Grupo V, passam a integrar o nível tarifário Metropolitana 3, do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, as quais vigorarão com os seguintes valores e correspondências de vale-transporte:

I – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 0,83 (oitenta e três centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo V, correspondendo o integral aos vales-transporte da série D-07.

Art. 3º As tarifas com desconto previsto no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Art. 4º A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1º deste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I – 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II – 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 5º A receita de que trata o inciso I do artigo anterior, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao disposto no Decreto nº 26.501, de 29 de dezembro de 2005.

Brasília, 02 de julho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO V – METROPOLITANA 3

PASSAGEM INTEGRAL – R\$ 2,50

PASSAGEM COM DESCONTO – R\$ 0,83

Nº DENOMINAÇÃO

0.180 Expressa São Sebastião / Rod. P. Piloto (Ponte JK)

180.1 São Sebastião / Rod. P. Piloto (Ponte JK)

197.3 São Sebastião (Q. 100/200) / Rod. P. Piloto (Ponte JK)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do processo 141.003.841/05, resolve: ANULAR os atos de Aprovação do Projeto de Construção, no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 03, Lotes 1, 2 e 3 bem como o Alvará de construção 28, de 20 de fevereiro de 2006, expedido em favor de CONSTRUTORA LUNER LTDA./PREVIEW PARTICIPAÇÕES S/A, confirmando-se, assim, todos efeitos previstos na Notificação Extra-Judicial, constante das fls. 354/355 dos mencionados autos. Publique-se. Dê-se ciência pessoal aos interessados.

RICARDO HERNANE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e pelo artigo 1º do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR a locação da Administração de Quadra –

ADQ, no Setor de Habitações Coletivas Norte – SHCN – SQN 109, Plano Piloto – RA-I, consubstanciado no MDE 063/2006 em anexo.

RICARDO HERNANE PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, resolve: DESIGNAR A GERENTE, DA GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, como executor do Contrato nº 01/2007, constante do processo 144.000.173/2007, referente a obra de construção do 2º palco do Parque de Exposição, Agropecuário de São Sebastião. Caberá ao executor a observância do artigo 18, parágrafo 1º, incisos I a XIII, do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil do Distrito Federal. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 29 de maio de 2007.

JOSINO ALVES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE JUNHO 2007. (*)

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal e a instituição da Comissão Organizadora da VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 997, de 29 de dezembro de 1995, combinado com o inciso I, do Regimento Interno do CAS/DF, resolve:

I. Convocar a VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, a ser realizada em Brasília, no período de 1º e 02 de outubro de 2007.

II. A VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será presidida pela Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e, no seu impedimento, pela Vice-Presidente.

III. A VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será antecedida pela realização de Pré-Conferências Regionais Preparatórias.

IV. Fica instituída a Comissão Organizadora da VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, composta pelos Conselheiros representantes do Governo: Marta Oliveira Sales, Perci Coelho de Souza, Edileide Oliveira Santos – Titulares e respectivos Suplentes, os Conselheiros Rosa Helena Stein, Flávio Adalberto Giussani e dos representantes da Sociedade Civil: Jany Coeli Rodrigues, Maria de Lourdes Pereira de Oliveira, Assunção de Maria Ribeiro Fialho - Titulares e respectivos Suplentes, as Conselheiras Maria Helena Alcântara de Oliveira e Monalisa Lacerda Silva, devendo os mesmos escolherem o seu Coordenador.

V. Caberá à Comissão Organizadora da VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal a decisão sobre o quantitativo numérico das Pré-Conferências Regionais Preparatórias a serem realizadas.

VI. A Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, expedirá resolução dispondo sobre a organização e o funcionamento da VII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal e das Pré-Conferências Regionais Preparatórias.

VII. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicada no DODF nº 123, de 28 de junho de 2007, página 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 218, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre as habilitações dos profissionais em educação das áreas profissionalizante, para atuação na Educação Básica do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 3.276, de 06 de dezembro de 1999 e Lei Distrital nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Definir as áreas de atuação na Educação Básica dos profissionais da educação profissionalizante, na forma do anexo único e das disposições gerais desta Portaria.

Art. 2º Possibilitar a atuação destes profissionais no ensino de sua especialidade e/ou em qualquer etapa da Educação Básica, por meio dos campos específicos de conhecimentos da sua graduação, nos termos desta portaria.

Art. 3º Garantir aos profissionais em educação, concursados para as áreas profissionalizantes, a regência de classe, objeto do concurso, nos casos de inexistência de carência na disciplina do

concurso e/ou por interesse da Administração.

Art. 4º Atribuir à Subsecretaria de Educação Básica, Diretoria de Pessoal, às Diretorias Regionais de Ensino e às instituições educacionais, no que couber, a responsabilidade pelo cumprimento e implementação destas normas.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 218, DE 02 DE JULHO DE 2007.

TÍTULO I

1. Ficam estabelecidas as áreas de atuação para os profissionais das áreas profissionalizantes que possuam licenciatura, na forma a seguir:

Licenciatura Curta em:	Disciplinas /Áreas de Atuação
Artes Práticas	Ensino Fundamental: Ciências Naturais e Matemática (desde que a disciplina de concurso seja Práticas Agropecuárias e Extrativismo ou Práticas Integradas do Lar, História e Geografia (desde que a disciplina de concurso seja Práticas Industriais ou Práticas de Comércio e Serviços).
Pedagogia	Ensino Fundamental: > Habilitação para Educação Infantil. > Habilitação em magistério, para turma de alfabetização.
Licenciatura Plena em:	Disciplinas /Áreas de Atuação
Artes Industriais	a)Ensino Fundamental: desde que constem do currículo as disciplinas "Organização e Direção de Oficinas de Artes Industriais e Noções de Economia Industrial, Iniciação às Artes Aplicadas e Desenho". b)Ensino Médio: Desenho, História da Arte, Modelagem e Artes Plásticas.
Ciências Agrícolas	a)Ensino Fundamental: Técnicas Agrícolas, Ciências Naturais e Matemática. b)Ensino Médio: Zootecnia, Agricultura, Construções e Instalações, Irrigação e Drenagem, Culturas e Matemática.
Economia Doméstica	a)Ensino Fundamental e Ensino Médio: Economia Doméstica, Educação Familiar e Matemática.
Enfermagem	a)Ensino Fundamental: Higiene, Enfermagem, Programas de Saúde e Ciências Naturais. b)Ensino Médio: Higiene, Enfermagem, Programas de Saúde.
Fonoaudiologia	a)Ensino Fundamental e Ensino Médio: Linguagem.
Informática	a)Ensino Fundamental: Informática e Matemática. b)Ensino Médio: Informática.
Nutrição	a)Ensino Fundamental: Ciências Naturais. b)Ensino Médio: Nutrição.
Pedagogia	a)Habilitação das matérias pedagógicas do Ensino Médio: Sociologia e Filosofia. b)Habilitação para Educação Infantil: Educação Infantil. c)Habilitação para turmas de alfabetização: turmas de alfabetização do Ensino Fundamental. d)Habilitação das séries iniciais do Ensino Fundamental: séries iniciais no Ensino Fundamental e)Habilitação em Educação Especial: conforme a necessidade especial especificada na certificação. f)Habilitação da Educação Infantil à 4ª série: Educação Infantil às séries iniciais do Ensino Fundamental.
Psicologia	Psicologia/atendimento nas equipes de apoio à aprendizagem.

TÍTULO II

1. Ficam estabelecidas as áreas de atuação para os profissionais das áreas profissionalizantes, que possuam títulos de tecnólogos ou bacharéis, na forma a seguir:

Tecnólogo ou Bacharelado em	Disciplinas /Áreas de Atuação
Economia Doméstica	Ensino Fundamental e Ensino Médio: Economia Doméstica, Educação Familiar e Matemática.
Enfermagem	a)Ensino Fundamental: Higiene, Enfermagem, Programas de Saúde e Ciências Naturais. b)Ensino Médio: Higiene, Enfermagem, Programas de Saúde.
Farmácia	a)Ensino Fundamental: Ciências Naturais e Matemática. b)Ensino Médio: Química e Biologia
Fonoaudiologia	Ensino Fundamental e Ensino Médio: Teoria e Prática Fonoaudiológica e Linguagem.
Habilitação Básica em Economia	a)Ensino Fundamental: Elementos e Serviços de Créditos e Finanças, Instrumentos e Técnicas de Trabalho, Contabilidade, Legislação Aplicada a Economia, Economia e Custos, Matemática. b)Ensino Médio: Matemática

Habilitação básica em Engenharia Elétrica, Eletrônica e Construção Civil	a)Ensino Fundamental: Matemática b)Ensino Médio: Matemática e Física > Engenharia Elétrica: Eletricidade, Instalações Elétricas, Desenho Técnico. > Engenharia Eletrônica: Eletrônica, Sistemas Eletrônicos. > Engenharia de Construções Civil: Tecnologia dos Materiais de Construção, Projetos e Construção Civil e Matemática.
Habilitação básica em Administração e Comércio	a)Ensino Fundamental: Matemática b)Ensino Médio: Mercadologia, Organização e Normas Técnicas, Técnicas Comerciais, Contabilidade, Legislação Aplicada no Ensino Médio, Administração e Controle, Organização de Empresas e Contabilidade e Matemática
Nutrição	a)Ensino Fundamental: Ciências Naturais. b)Ensino Médio: Nutrição.
Processamento de Dados, Análise de Sistemas e Informática	Ensino Fundamental e Ensino Médio: Informática e Matemática.
Psicologia	Psicologia / atendimento nas equipes de apoio à aprendizagem.
Setor de Técnicas Agropecuárias.	a)Ensino Fundamental: Ciências Naturais e Matemática. b)Ensino Médio: Técnicas Agropecuárias, Zootecnia, Agricultura, Construções e Instalações, Irrigação e Drenagem, Culturas.
Formação básica em: Engenharia Florestal, Veterinária, Zootecnia e Agronomia	
Setor de Técnicas Industriais.	a)Ensino Fundamental: Matemática. b)Ensino Médio: Fabricação Mecânica, Desenho Técnico, Matemática e Física.
Habilitação básica em: Engenharia Mecânica e Tecnologia Mecânica	
Setor de Técnicas de Nutrição e Dietética	a)Ensino Fundamental: Ciências Naturais. b)Ensino Médio: Fundamento de Nutrição e Dietética, Aromatologia, Higiene Alimentar e Organização e Normas Técnicas.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

1. Para atuar na Educação Básica deve-se obter a formação superior de graduação plena, com licenciatura, ou complementação pedagógica.
2. Os cursos de formação lato sensu e stricto sensu não substituem a exigência legal da licenciatura plena, e portanto, não qualificam legalmente, o profissional para ser professor da Educação Básica, exceto nos casos expressos em lei.
3. A Diretoria de Pessoal encaminhará à Subsecretaria de Educação Básica a relação dos profissionais em educação, com o título de tecnólogos ou de bacharéis, das áreas profissionalizantes, que não possuem complementação pedagógica, bem como a situação funcional atual.
4. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal promoverá, por meio de parcerias, dentro das possibilidades e em caráter excepcional, a complementação pedagógica nas disciplinas afins, que tenham no mínimo 180 horas, constantes do histórico dos cursos dos profissionais de educação com títulos de tecnólogos ou de bacharéis, das áreas profissionalizantes.
5. Estende-se, em caráter emergencial e na falta imediata de professores habilitados, de acordo com a necessidade da Administração, os programas especiais de complementação pedagógica nas disciplinas afins aos cursos regulares de licenciatura, de acordo com o item 4 desta Portaria.
6. A Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino poderá emitir autorização provisória, até o cumprimento das exigências constantes do item 4, para os profissionais em educação das áreas profissionalizantes, que não possuem complementação pedagógica, atuarem em regência de classe na Educação Básica.
7. A autorização referida no item 6, dar-se-á mediante comprovação da formação técnica nas áreas consideradas afins ao seu curso e, experiência prática comprovada, que evidenciem condições satisfatórias para o magistério.
8. Para a atuação nas disciplinas / área de atuação estabelecidas no anexo único desta Portaria, deve-se observar os itens 1, 4, 6 e 7 das Disposições Gerais.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Educação Básica.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Portaria nº 202, de 15 de junho de 2007, publicada no DODF nº 115, de 18 de junho de 2007, página 23, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a partir de 19/06/2007, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 080.023583/2003.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Portaria nº 202, de 15 de junho de 2007, publicada no DODF nº 115, de 18 de junho de 2007, página 23, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2007, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.012039/2001.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 28 de março de 2007, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, De Cujus, Data do Óbito e Renúncia (R\$): 124.005095/2007, MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR SOUSA, JOAO BATISTA DE SOUSA, 14/04/2003, 809,50. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHOS Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2007

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 28 de março de 2007, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo e Valor: 124.002891/2007, ALAIR DE ALMEIDA PITTA, IPTU/TLP, 133,26; 124.004282/2007, JOAO RIOS MENDES, IPTU/ TLP, 239,36.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 28 de março de 2007, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: Processo, Interessado e Tributo/Assunto/Ano: 048.004778/2007, SEBASTIANA DE JESUS DA SILVA DIAS, ITCD; 124.004188/2002, MUNIQUE ROMANO DE ARAUJO, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

FRANCISCO CORREA RABELLO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 13, de 07 de maio de 2007, do Gerente, publicado no DODF nº 87, de 08 de maio de 2007, página 05, ONDE SE LÊ: “... 048.002.779/2007, JULIETA DE ALMEIDA GUIMARÃES, MARIA LUCIA GUIMARÃES, 12/07/2006, R\$422,80...”, LEIA-SE: “... 048.002.779/2007, JULIETA DE ALMEIDA GUIMARÃES, MARIA LUCIA ALMEIDA GUIMARÃES, 12/07/2006, R\$422,80...”.

No Despacho nº 15, de 1º de junho de 2007, do Gerente, publicado no DODF nº 107, de 05 de junho de 2007, página 11, ONDE SE LÊ: “... 042.002.457/2007, ACIR RODRIGUES DE SOUZA, ITBI, R\$90,37, ITBI, R\$ 2.864,89...”, LEIA-SE: “... 042.002.457/2007, ACIR RODRIGUES DE SOUZA, ITBI, R\$ 2.864,89...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 042.004.954/2007, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, QR 514 CJ 08 LT 18, 4569336-6, R\$ 50,65 (IPTU/2005), R\$ 41,11 (TLP/2005), R\$ 53,45 (IPTU/2006), R\$ 43,38 (TLP/2006), R\$ 54,83 (IPTU/2007), R\$ 44,50 (TLP/2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 76, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, aos imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 042.004.171/2007, SEBASTIÃO PAULINO DE OLIVEIRA, QR 621 CJ 02 LT 17, 4686828-3, R\$ 26,94 (IPTU/2007), R\$ 44,50 (TLP/2007); 046.005.208/2007, ADELITA NERIS DE BARROS, QNL 24 VIA LN 31 CS 06, 4523345-4, R\$ 134,39 (IPTU/2007), R\$ 97,91 (TLP/2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Data do Óbito, Valor da Renúncia: 042.004.125/2007, ROQUE CARDOZO DA SILVA, CECÍLIO CARDOZO DA SILVA, 15/05/1998, R\$ 4.106,75; 042.004.294/2007, JOSÉ ABRANTES DE ANDRADE, MARIA RITA DE ANDRADE, 20/08/2006, R\$ 2.294,55; 042.005.593/2007, JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, MARIA EDNA DE SOUZA, 30/05/2005, R\$ 2.714,53; 042.004.822/2007, CRISTIANE FERREIRA MELO, ANTHONOR FERREIRA ROSADO, 06/09/2006, R\$ 2.932,03; 044.002.109/2007, MARIA ALVES COSTA CIMAS, MARIA ALVES FERREIRA e JOSÉ FERREIRA FILHO respectivamente, 17/07/1999 e 02/07/2003 respectivamente; R\$ 4.114,99. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea 'a' e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA para veículos destinados ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos a seguir identificados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Veículo, Placa, Motivo, Exercício: 042.005.326/2007, LUCINEIDE DE OLIVEIRA, VW/SANTANA, JXX4352, O interessado já obteve o benefício para outro veículo, 2006; 043.002.720/2007, VANUSA GONÇALVES EVANGELISTA, FORD/ FIESTA, JGT3877, A carteira de permissão no qual o veículo encontra-se vinculado, não pertence à interessada e sim a LUIZ LOPES LIMA, 2007. Os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR, o pedido de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portador de necessidades especiais, para o requerente a seguir identificado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Motivo: 042.004.263/2007, ALÍPIO FERNANDES DOS ANJOS, 100.242.121-72, o interessado não apresenta risco para a condução veicular na categoria B e não apresenta risco adicional para conduzir veículos automotores convencionais (comuns ou básicos) nas condições habituais de tráfego, não havendo restrições. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), não era titular do imóvel: 042.004.158/2007, HELENA GONÇALVES CRUZEIRO, QSD 24 CS 06, 21107866. Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, a interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 042.005.098/2003, ADÃO INÁCIO DIAS, ITBI, R\$ 474,41; 042.007.787/2004, ZENILDA CHAVES MARQUES, CIP, R\$ 70,56, 042.003.599/2005, MARIA JOSÉ LEITE DA SILVA, IPVA, R\$ 262,47; 042.001.035/2006, CEMACO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, IPTU/TLP, R\$ 4.791,76; 042.004.984/2006, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 352,96.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/ Pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e no artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 048.000744/2007, MARIA DANTAS DE MEDEIROS, Chácara 16A Lote 02 – Colônia Agrícola Águas Claras, 4888782-X, R\$ 119,46 (IPTU) e R\$ 97,91 (TLP). Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", e com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 3.757, de 25 de janeiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, no exercício de 2007, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002234/2007, Matheus Henrique Silva Gonçalves, JGM3405, não atendimento da notificação nº 1033/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF. Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", com fundamento nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação, aos contribuintes relacionados a seguir, na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, MOTIVO: 043.000527/2007, JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR, ITBI, não atendimento da notificação nº 944/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF; 043.003238/2007, FERNANDO DA SILVA MARTINEZ, IPTU/TLP, inexistência de pagamento em duplicidade; 043.003168/2007, ANA ANGELINA MARANHÃO ME, ICMS – Simples Candango, não comprovou pagamento indevido; 124.000397/2007, MARIA LUIZA ZANCHI CALIL, ITBI, não atendimento da notificação nº 945/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF; 043.003096/2006, CENTRO ODONTOLÓGICO DR. WAGNER GARCIA VALERIO, IPTU/TLP/ISS, não atendeu a notificação nº 942/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF; 048.007525/2006, EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, ITBI, não atendimento da notificação nº 941/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF. Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e fundamentado no item 93, do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955/97 de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS 38/2001 decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, tendo em vista o não cumprimento da notificação de nº 909/2007, AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, ao interessado abaixo nominado, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO: 043.003228/2007, HOGLA TAVARES DE ALMEIDA. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003598/2007, Jorge de Oliveira Braga, Zeny de Oliveira Braga. não atendimento da notificação nº 961/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de remissão e não incidência de IPVA, para os veículos roubado, furtado ou sinistrado, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003777/2007, Neide Alves Nakayana, JEZ0955, não atendimento da notificação nº 1073/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF; 043.003114/2007, Mirian Caroline Rosa Barros, JDT9077, não atendimento da notificação nº 954/2007 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide: INDEFERIR parcialmente o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, MOTIVO, EXERCÍCIO: 043.002878/2007, Maria Esther Azambuja Vieira, TLP, decurso do prazo de 05 anos, 2001. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do art. 67, do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR E IMPOSTO: 048.004657/2007, VINICIUS MEYRELLES MARQUES, R\$ 276,74, IPVA; 043.003577/2007, CESAR GOMES DAMASCENO, R\$ 116,28, IPTU; 043.003423/2007, GELO SIA LTDA ME, R\$ 79,27, SIMPLES CANDANGO; 043.003481/2007, MARIA RITA MARQUES DA SILVA, R\$ 56,93, IPTU/TLP; 124.002116/2007, ZEFERINO FEO, R\$ 441,91, IPTU/TLP; 043.003253/2007, ANTONIO FONSECA TELES, R\$ 145,27, IPTU/TLP; 043.004518/2007, GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO, R\$ 89,40, TLP.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 22, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, IMPOSTO, EXERCÍCIOS: 043.002878/2007, Maria Esther Azambuja Vieira, R\$ 1.686,71, TLP, Cotas 3 a 6 no exercício de 2002 e a totalidade dos exercícios de 2003 a 2006.

RICARDO PASSOS SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (*)

Recurso de Ofício no 029/2007, Recorrente: DOUGLAS SOARES RIBEIRO DA SILVA E/OU, Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF, Interessado: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. DOUGLAS SOARES RIBEIRO DA SILVA E/OU, alegando decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, por ocasião do julgamento do Recurso de Ofício nº 054/2006, referente ao processo 040.001.885/2002, originado pelo Auto de Infração nº 1748/2002, recorreu de ofício ao Pleno do TARF, em 29 de março de 2007, por meio do processo 040.001.223/2007, sob o fundamento do artigo 28, parágrafo único, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Eis que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade, previstos no artigo 100, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994. Consta dos autos parecer da representação fazendária, que opinou pelo conhecimento e improvemento do recurso de ofício nº 054/2007, onde é recorrente a Subsecretaria da Receita, endossado pelo Procurador-Coordenador da COREF/PROFIS/PGDF e aprovado pela Procuradora-Chefe/PROFIS/PGDF. A decisão cameral foi à unanimidade, onde todas as questões de fato e de direito foram abordadas, não existindo evidência nos autos contrária a mesma e nem divergência em relação a outras tomadas pelas Câmaras e pelo Pleno. Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF Nº 124, de 29 de junho de 2007, página 28.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.009.061/2006, publicado no DODF nº 52, Seção I, página 14, de 15 de março de 2007, ONDE SE LÊ “... sendo o valor de R\$ 181.847,44 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor do Hospital Santa Helena...”, LEIA-SE “... sendo o valor de R\$ 163.319,98 (cento e sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor do Hospital Santa Helena...”.

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.014.842/2006, publicado no DODF nº 61, Seção I, página 12, de 28 de março de 2007, ONDE SE LÊ "... no valor de R\$ 44.972,84 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Hospital Prontonorte já descontada a glosa no valor de R\$ 393,66 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)...", LEIA-SE "... no valor de R\$ 44.949,24 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor do Hospital Prontonorte já descontada a glosa no valor de R\$ 417,26 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 16, de 14 de maio de 2007, publicada no DODF nº 94, página 38 de 17 de maio de 2007, referente ao processo 113.005867/2006.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 02 de julho de 2007.

Processo: 113.000021/2007. Interessado: CAESB. Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas com o fornecimento de água no mês de julho/2007.

LUIZ CARLOS TANEZINI

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Geral, referente ao processo 113001032/2007, publicado no DODF nº 103, de 03 de maio de 2007, página 39, ONDE SE LÊ: "... objeto.... Renovação de Contrato...", LEIA-SE: "... objeto ...Prestação de Serviços ...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 633, de 14 de novembro de 2006, na parte em que se refere ao Interessado: JOSÉ OMAR DE LIMA GUIMARÃES, processo 055-010839/2006, Prontuário nº 00158819318/DF, Categoria: "B", CPF 023.491.591-91, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 98, de 08 de março de 2006, na parte em que se refere ao Interessado: CLEYSTTON ANDREY DE ALMEIDA BORGES, processo 055-046182/2005, Prontuário nº 00021924456/DF, Categoria: "AE", CPF 925.452.461-15, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 270, de 16 de junho de 2006, na parte em que se refere ao Interessado: EDIMILSON MARQUES DA LUZ, processo 055-046177/2005, Prontuário nº 00142413774/DF, Categoria: "D", CPF 131.591.863-34, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês.

DELIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja en-

contrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: RONALDO DA SILVA PATRICIO, Processo: 055-043525/2005, Registro: 00177335710/DF, CPF 874.833.781-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RUBENS AMARO DE SOUZA FILHO, Processo: 055-010082/2006, Registro: 01461983995/DF, CPF 266.683.511-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS, Processo: 0113-000792/2007, Registro: 03738885652/DF, CPF 016.240.861-79, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAMIÃO FLORENTINO, Processo: 055-011930/2005, Registro: 00132026757/DF, CPF 184.709.391-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO ALMEIDA BRAGA, Processo: 055-005592/2006, Registro: 00222506466/DF, CPF 334.907.751-04, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVANEI RICARDO DE LIMA LOPES, Processo: 055-005987/2006, Registro: 02972165750/DF, CPF 619.139.521-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WITHAMY DE FREITAS SILVA, Processo: 055-008794/2006, Registro: 01037007970/SP, CPF 601.968.901-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDERSON DOUGLAS MARTINS SILVA, Processo: 055-014122/2006, Registro: 03734718480/DF, CPF 017.365.591-25, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO ARAUJO DE ANDRADE, Processo: 055-040898/2006, Registro: 01006311669/DF, CPF 783.092.121-00, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMAR MOREIRA MENDANHA, Processo: 055-051475/2006, Registro: 03214581333/DF, CPF 725.791.291-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NEILTON FRUTUOSO DA SILVA, Processo: 055-028231/2006, Registro: 00184623234/RN, CPF 851.538.934-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALISSON DE SOUTO CAVALCANTE, Processo: 055-038083/2006, Registro: 02856378050/DF, CPF 004.492.041-54, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEBISMAR FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-046787/2006, Registro: 00524600367/DF, CPF 895.274.021-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCONI CUSTÓDIO PASTOR, Processo: 055-040901/2006, Registro: 03860825986/DF, CPF 007.938.541-99, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-020734/2006, Registro: 00368703872/DF, CPF 897.879.601-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVÂNIO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Processo: 055-042854/2006, Registro: 01713153921/DF, CPF 813.127.331-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ORLEIDO MACAL ALVES, Processo: 055-038866/2006, Registro: 00346715502/DF, CPF 316.218.051-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DONIZETE QUEIROZ, Processo: 055-040844/2006, Registro: 03280118009/DF, CPF 007.851.941-18, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA, Processo: 055-046788/2006, Registro: 00732025508/DF, CPF 296.818.551-91, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO FERNANDO DA SILVA, Processo: 055-049244/2006, Registro: 00199811771/DF, CPF 484.157.741-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ISRAEL RODRIGUES DA ROCHA, Processo: 055-046779/2006, Registro: 03638784637/DF, CPF 006.171.331-74, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICENTE RODRIGUES RIBEIRO, Processo: 055-013286/2006, Registro: 01006606086/DF, CPF 440.494.391-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UELHITON DJHONE GONÇALVES DOS SANTOS, Processo: 055-015294/2006, Registro: 02694293081/DF, CPF 009.242.861-48, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA, Processo: 055-008202/2006, Registro: 02808479132/GO, CPF 590.676.321-04, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um)

mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILDER MELO NUNES, Processo: 055-003624/2007, Registro: 00178851176/DF, CPF 344.102.791-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: URIVAN CAMPOS NUNES, Processo: 055-036906/2006, Registro: 00418532207/DF, CPF 896.558.181-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FÁBIO FRANCISCO DE MORAIS, Processo: 055-040862/2006, Registro: 02920464890/DF, CPF 728.026.341-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDEIR CANEDO DE ABRIU, Processo: 055-026512/2006, Registro: 01951602135/DF, CPF 029.540.516-39, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TITO LIVIO MACHADO JUNIOR, Processo: 055-049255/2006, Registro: 00846465660/DF, CPF 121.066.230-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY RAMALHO DE CASTRO, Processo: 055-041344/2006, Registro: 00309115176/DF, CPF 883.574.731-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAILER RUNIVAM AMORIM DIAS, Processo: 055-015583/2006, Registro: 00717058556/DF, CPF 805.387.971-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEUSMAR XAVIER DOS SANTOS, Processo: 055-014489/2006, Registro: 00278305305/DF, CPF 598.894.031-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AMÉRICO ARANTES RAMOS NOGUEIRA, Processo: 055-003702/2007, Registro: 00279509291/DF, CPF 113.706.961-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON CLAYTON VIEIRA BARBOSA, Processo: 055-047941/2006, Registro: 01048178807/DF, CPF 004.387.196-89, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALMIR JORGE XAVIER TAVARES, Processo: 055-031927/2006, Registro: 00042484499/DF, CPF 473.874.911-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONILDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-0024935/2006, Registro: 00382922043/DF, CPF 827.089.401-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO NEPOMUCENO FRANCA, Processo: 055-0024855/2006, Registro: 03378323201/DF, CPF 012.022.821-13, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS MELO LOPES, Processo: 055-047932/2006, Registro: 00236376638/DF, CPF 955.752.357-34, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055-047929/2006, Registro: 00216813704/DF, CPF 602.919.741-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIMAR BONFIM SILVA, Processo: 055-0025217/2006, Registro: 00104062711/DF, CPF 399.199.351-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAIMUNDO ARGENTINO DE CARVALHO JUNIOR, Processo: 055-21682/2006, Registro: 00398065445/DF, CPF 707.056.151-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIR BARBOSA DE SOUSA, Processo: 055-043721/2006, Registro: 01368122424/DF, CPF 284.936.053-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

DELIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.783, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentos pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e ainda, o contido na Decisão nº 6.534/2005, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR as despesas com publicidades liquidadas no 1º trimestre de 2007.

Mídia Eletrônica – despesa liquidada em publicidade no 1º trimestre de 2007 Ação(finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Carnaval VT educativo AB Produções de Video Ltda, em fevereiro 2007 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 71.994,14/Campanha Conscientização VT educativo AB Produções de Video Ltda, em fevereiro 2007 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 65.340,22/Campanha Volta às aulas 2007 VT educativo AB Produções de Video Ltda, em fevereiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 138.357,35/Campanha Volta às aulas 2007 anúncio TV SBT

em fevereiro 2007 R\$ 24.991,08/Campanha Conscientização anúncio TV SBT em fevereiro 2007 R\$14.388,98/Campanha Carnaval 2007 TV Record em fevereiro 2007 R\$ 17.384,35/Campanha Conscientização anúncio TV Record em fevereiro 2007 R\$ 12.612,91/Campanha Carnaval 2007 anúncio TV Brasília em fevereiro 2007 R\$ 9.261,56/Campanha Volta às aulas 2007 anúncio TV Brasília em fevereiro 2007 R\$ 18.072,85/Campanha Conscientização anúncio TV Brasília em fevereiro 2007 R\$ 9.355,16/Campanha Carnaval 2007 anúncio TV Bandeirantes em fevereiro 2007 R\$ 10.388,70/Campanha Conscientização anúncio TV Bandeirantes em fevereiro 2007 R\$ 8.991,90/Campanha Volta às aulas 2007 anúncio TV Bandeirantes em fevereiro 2007 R\$ 21.184,80/Campanha Carnaval 2007 anúncio TV SBT em fevereiro 2007 R\$ 16.140,80/Campanha Conscientização anúncio TV Globo em fevereiro 2007 R\$ 40.777,83/Campanha Volta às aulas 2007 anúncio TV Globo em fevereiro 2007 R\$ 145.232,28/Campanha Carnaval 2007 anúncio TV Globo em fevereiro 2007 R\$ 70.971,02/Campanha Volta às aulas 2007 anúncio TV Record em fevereiro 2007 R\$ 22.533,10/Campanha Conscientização Março 2007 VT educativo Detran 05/Detran 06 AB Produções de Video Ltda em março 2007 R\$ 98.272,90/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio Rádio Mix em março 2007 R\$ 12.804,00/Campanha Conscientização março 2007 anúncio Rádio CBN em março 2007 R\$ 25.829,16/Campanha Conscientização março 2007 anúncio Rádio OK FM em março 2007 R\$ 10.476,00/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio Rádio 105 FM em março 2007 R\$ 24.226,72/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio TV Globo em março 2007 R\$ 194.605,28/Campanha Conscientização Março 2007 criação VT educativo Detran 05/Detran 06 AV Comunicação e Marketing Ltda em março 2007 R\$ 3.626,05/Campanha 10 anos de Faixa criação e produção VT educativo AB Produções de Video Ltda R\$ 97.695,38/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio TV Bandeirantes em março 2007 R\$ 15.146,55/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio TV Record em março 2007 R\$ 31.470,68/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio TV Brasília em março 2007 R\$ 28.698,52/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio Rádio Jovem Pan FM em março 2007 R\$ 24.194,13/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio TV SBT em março 2007 R\$ 31.164,16/Campanha Conscientização Março 2007 anúncio Rádio Antena 1 em março 2007 R\$ 18.693,84.

Mídia Impressa - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha 10 anos de Faixa cartazes Formatus Editora Gráfica Ltda em Abril 2007 R\$ 2.609,20.

Assessoria, Consultoria e Serviços - Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Jornal interno Transitando editoração, arte-final, ilustrações, scanner e tratamento de imagens do Jornal Transitando em fevereiro Haggat Com. Multimídia e Produção Ltda R\$ 1.595,00/Jornal interno Transitando editoração, arte-final, ilustrações, scanner e tratamento de imagens do Jornal Transitando em março 2007 Haggat Com. Multimídia e Produção Ltda R\$ 1.595,00/Jornal interno Transitando impressão do Jornal Transitando Formatus Editora Gráfica Ltda. em março 2007 R\$ 1.958,00.

Matéria legal - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Publicidade Legal peça "J" Procura de imóvel 3col x 8cm PB em março Correio Braziliense S/A R\$ 4.373,73/ Publicidade Legal peça "K" Tomada de Preços 001/2007 3col x 5cm PB em março 2007 Correio Braziliense R\$ 989,40.

DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da Instrução nº 37/2006, o médico Perito Examinador Goiás Fonseca Rattes CRM/DF 3820.

DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 152, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 72, inciso II, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, que aprovou o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, considerando a necessidade de otimizar a tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - DELEGAR aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Administrativa, de Pessoal, Fiscal e de Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário a decisão final acerca dos pedidos de dispensa ou desistência de execução nos processos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 398,70 (trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), que equivaleriam a 2 UPDF, com valores já atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOUSA E SILVA